

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIV

EDICÃO Nº: 3338 - 42 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cód. nº	06.003.	Unidade Executora	a: FUN	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Cód. nº	08.	Função: Assistência Social							
Cód. nº	243.	Subfunção:	Ass	Assistência à Criança e ao Adolescente					
Cód. nº	0008.	Programa:	Prof	Proteção Social Especial					
Categoria de programação									
Descrição das Ações			Produto	Unidade de Medida	Meta para 2024	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento R. Livre Vinculados Total			
5.003.	Construção da Casa Lar		Outros Produtos	M².	213,50	250.000,00	637.500,00	R\$ 887.500,00	
Custo total do Projeto/Atividade						250.000,00	637.500,00	R\$ 887.500,00	

LEI Nº 5.264/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 962.711,05 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 962.581,37 (novecentos e sessenta e dois mil setecentos, onze reais e cinco centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

HABITAÇÃO

06.003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO

ADOLESCENTE

06.003.08.243.0008.5.003 Construção da Casa Lar

903 - 4.4.90.51.00.00 33072 OBRAS E INSTALAÇÕES 637.500,00 903 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HÍDRICOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3338 - 42 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS 10.002 **HÍDRICOS** Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos 10.002.18.541.0018.2.054 Sólidos 33072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 786 - 4.4.90.52.00.00 13.600,00 786 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.400,00 10.002.18.544.0019.2.057 Manter e Desenvolver Ações de Recuperação de Nascentes 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 901 - 3.3.90.39.00.00 45.211,05 Total Suplementação: 962.711,05

Art. 2° - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant. 311.611,05 Fonte:33072 - Convênio Itaipu 4115606/2023 - Casa Lar - Exerc. Ant. 651.100,00

Total Suplementação: 962.711,05

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos quatorze dias do mês de maio de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.265/2024

DISPÕE SOBRE A NONAGÉSIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início